



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.474, de 11 de maio de 2017

“Altera o Artigo 7º da Lei Municipal de nº 3.453, de 04 de janeiro de 2017, da forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 7º, da Lei Municipal de nº 3.453, de 04 de janeiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 3.453, de 04 de janeiro de 2017:

Art. 7º - O débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta Lei, será anistiado em 80% (oitenta por cento), em relação aos juros e multa de mora, podendo ser parcelado em até 06 (seis parcelas) mensais, desde que paga a primeira parcela até 31/05/2017;

§ 1º - A partir de 01/06/2017, o débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta Lei, será anistiado em 80% (oitenta por cento), em relação aos juros e multa de mora se pago até 30/06/2017, podendo ser parcelado em até 05 (cinco parcelas) mensais, desde que paga a primeira parcela até 30/06/2017;

§ 2º - A partir de 01/07/2017, o débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta Lei, será anistiado em 80% (oitenta por

cento), em relação aos juros e multa de mora, podendo ser parcelado em até 04 (quatro parcelas) mensais, desde que paga a primeira parcela até 31/07/2017;

§ 3º - Os débitos superiores à R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) poderão ser pagos em maior número de parcelas, ficando ao alvedrio da Administração a decisão sobre a quantidade de parcelas para o pagamento.

§ 4º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para pessoas físicas e, R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 5º - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e, a elas acrescidas juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal